



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EMENDA ADITIVA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 416/2021

***“ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE
LEI Nº 416/2021.”***

Ementa: Acrescenta o § 7º ao artigo 3º do Projeto de Lei 416/2021.

1) O artigo 3º do respectivo Projeto de Lei fica acrescentado do § 7º que terá a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 7º. Os valores previstos nos incisos do § 1º deste artigo serão reajustados anualmente segundo os índices oficiais, quais sejam: INPC, IGP-M, IPCA, INCC, IPC, IGP-DI, ICV, dentre eles, o menor.

JUSTIFICATIVA

A alteração ora proposta se faz necessária para suprir lacuna encontrada no respectivo Projeto de Lei, a fim de se regulamentar situações que ali ainda não se via prevista, tornado mais completo o respectivo Projeto de Lei.

Cabe dizer que o Projeto de Lei não tratava da questão relacionada ao reajuste anual dos valores cobrados a título de contraprestação dos serviços, não prevendo, assim, nenhuma condição para realinhamento dos preços praticados.

Sala de Sessão da Câmara, 26(vinte e seis) de abril de 2021.

**Marcos Heleno Barcellos
Presidente do Legislativo 2021/2022**

**Cláudio Hermínio de Miranda
Secretário da Mesa Diretora 2021/2022**